

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 529/2025

Altera o Ato Normativo nº 024/2019, que cria o Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência – NUAVV no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará.

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625, de 12 de dezembro de 1993, as disposições contidas no art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a circunscrição de atuação do Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência (NUAVV), em todo o Estado do Ceará, e a possibilidade de criação de unidade regionalizada como medida de incremento da eficiência do NUAVV e ampliação e facilitação do acesso ao Núcleo com vistas à promoção dos direitos de vítimas;

CONSIDERANDO a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas prevista na Resolução nº 243, de 18 de outubro de 2021, do Conselho Nacional do Ministério Público; e

CONSIDERANDO o poder-dever de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O atual art. 2º e parágrafos respectivos do Ato Normativo nº 24/2019 passam a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º O NUAVV será sediado na comarca de Fortaleza,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

sendo coordenado por um Coordenador Geral, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, dentre Promotores de Justiça ou Procuradores de Justiça.

§ 1º A atuação do NUAVV será exercida por núcleo descentralizado sediado na comarca de Sobral, denominado Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência em Sobral / Norte (NUAVV – Sobral/Norte), abrangendo as comarcas de Sobral, Forquilha, Massapê, Meruoca, Groaíras, Alcântaras, Santana do Acaraú, Cariré, Senador Sá, Miraíma, Coreaú, Uruoca, Moraújo Morrinhos, Irauçuba, Martinópolis, Marco, Bela Cruz, Amontada, Cruz, Granja, Itarema, Camocim, Jijoca de Jericoacoara, Barroquinha, Chaval, Acaraú, Mucambo, Flexeirinha, Pacujá, Varjota, Reriutaba, Graça, Ibiapina, Ubajara, São Benedito, Tianguá, Viçosa do Ceará, Pires Ferreira, Guaraciaba do Norte, Ipú, Carnaubal, Croatá, Santa Quitéria e Hidrolândia.

§ 2º O NUAVV – Sobral/Norte será coordenado por um Coordenador Regional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça.

§ 3º Na hipótese de expressa e justificada necessidade de serviço, por aumento significativo ou complexidade de demanda, poderão ser designados um ou mais membros para atuar no NUAVV, por período determinado.

Art. 2º O atual art. 5º do Provimento nº 24/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º O NUAVV será unidade de lotação de servidores e

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

de estagiários, segundo a disponibilidade da administração, os quais atuarão sob coordenação e supervisão do Coordenador do Geral e, no âmbito do núcleo descentralizado, do Coordenador Regional.

Art. 3º O atual art. 8º do Provimento nº 24/2019, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º O Coordenador Geral e o Coordenador Regional do NUAVV fazem jus à percepção de vantagem conforme previsão legal e regulamentação interna do Ministério Público do Estado do Ceará.

Art. 4º Para fins de retificação de mero erro material no Ato Normativo nº 509/2025, onde consta “Ato Normativo nº 029/2019”, leia-se “Ato Normativo nº 024/2019”.

Art. 5º O inciso XIII do art. 2º do Provimento nº 111/2014, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º

.....

XIII – Coordenador Geral e Coordenador Regional do Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência – NUAVV.

.....

Art. 6º O núcleo descentralizado denominado Núcleo de Acolhimento às Vítimas de Violência em Sobral / Norte (NUAVV – Sobral/Norte) tratado neste Ato Normativo será implantado em até 30 (dias) após a publicação deste Ato Normativo.

Art. 7º Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 14 de agosto de 2025

(assinado eletronicamente)

Haley de Carvalho Filho

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 14/08/2025